

**Pergunta com pedido de resposta oral O-000055/2023
à Comissão**

Artigo 136.º do Regimento

Pierre Larroutourou (S&D), **René Repasi** (S&D), **Anne-Sophie Pelletier** (The Left), **Sylvie Guillaume** (S&D), **Frédérique Ries** (Renew), **Karen Melchior** (Renew), **Olivier Chastel** (Renew), **José Gusmão** (The Left), **Marisa Matias** (The Left), **Fabio Massimo Castaldo** (NI), **Pascal Arimont** (PPE), **Nikos Papandreou** (S&D), **Vilija Blinkevičiūtė** (S&D), **Matjaž Nemec** (S&D), **Damien Carême** (Verts/ALE), **Petros Kokkalis** (The Left), **Ivan Vilibor Sinčić** (NI), **Anja Hazekamp** (The Left), **Maria Arena** (S&D), **Manon Aubry** (The Left), **Christel Schaldemose** (S&D), **Birgit Sippel** (S&D), **Michèle Rivasi** (Verts/ALE), **Maria Grapini** (S&D), **Nora Mebarek** (S&D), **Estrella Durá Ferrandis** (S&D), **Dimitrios Papadimoulis** (The Left), **Rosa D'Amato** (Verts/ALE), **Helmut Scholz** (The Left), **Billy Kelleher** (Renew), **Francesca Donato** (NI), **Nicolás González Casares** (S&D), **Claude Gruffat** (Verts/ALE), **Francisco Guerreiro** (Verts/ALE), **Dorien Rookmaker** (ECR), **Bogusław Liberadzki** (S&D), **Romana Jerković** (S&D), **Domènec Ruiz Devesa** (S&D)

Assunto: O caso da Dentsu Tracking e a falta de transparência da Comissão relativamente à indústria do tabaco

No âmbito da Diretiva Produtos do Tabaco, a Comissão criou um sistema europeu de rastreabilidade do tabaco para combater o comércio ilícito de produtos do tabaco.

Em 2018, a Dentsu Tracking, uma empresa de «soluções de localização e seguimento», foi nomeada pela Direção B2 da Direção-Geral da Saúde e da Segurança dos Alimentos (DG SANTE) da Comissão para fornecer o repositório secundário à Comissão, na sequência de um processo de seleção bastante opaco, no qual não foi solicitado um concurso público¹. Em 2020, esta mesma empresa contratou um membro da DG SANTE, diretor da divisão de assuntos regulamentares e conformidade, que tinha trabalhado na rastreabilidade do tabaco².

A empresa, cujas relações com a indústria do tabaco estão bem documentadas, tem ligações duvidosas à Blue Infinity e ao Codentify³, um sistema de localização e seguimento inicialmente desenvolvido pela Philip Morris International. Esta situação suscita questões quanto à independência da Dentsu Tracking em relação à indústria do tabaco, tal como definida na Convenção-Quadro da OMS para o Controlo do Tabaco (CQCT)⁴, que foi ratificada pela UE e protege as políticas de saúde pública contra interferências comerciais⁵.

A falta de transparência das interações da Comissão com os representantes de interesses do setor do tabaco já foi descrita como «má administração» pela Provedora de Justiça Europeia nas suas conclusões preliminares de 14 de abril de 2023⁶.

Em meados de setembro, um porta-voz da Provedora de Justiça declarou⁷: «continuamos a ter dificuldade em compreender por que razão a Comissão não está disposta a dar provas de transparência neste domínio».

Face ao exposto:

1. Atualizou a Comissão os seus requisitos de forma garantir que os prestadores de armazenamento de dados selecionados não são parceiros da indústria do tabaco nem têm qualquer ligação com esta, conforme exige a CQLAT?

¹ <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/?uri=CELEX%3A32018R0574>

² <https://www.eureporter.co/health/tobacco-2/2023/04/19/political-and-civil-society-leaders-joining-forces-to-counter-big-tobacco-lobbying-2/>.

³ <https://tobaccocontrol.bmj.com/content/tobaccocontrol/29/e1/e56.full.pdf>.

⁴ <https://fctc.who.int/protocol/overview>.

⁵ https://treaties.un.org/pages/ViewDetails.aspx?src=IND&mtdsg_no=IX-4-a&chapter=9&clang=_en.

⁶ <https://www.ombudsman.europa.eu/en/doc/preliminary-finding/en/168640>.

⁷ <https://www.politico.eu/newsletter/politico-eu-influence/dalligate-reignites-tobacco-access-debate-2/>.

2. Que critérios utilizou a Comissão para determinar se a Dentsu Tracking era suficientemente independente da indústria do tabaco?
3. Como está a Comissão a responder e a dar seguimento às preocupações manifestadas pelas partes interessadas e pelos meios de comunicação social relativamente a casos de «portas giratórias» na DG SANTE?
4. Que mecanismos serão aplicados para lidar com potenciais conflitos de interesses aquando da nomeação de novos funcionários da Direção B2 da DG SANTE e em caso do seu recrutamento pelo setor privado?

Apresentação: 29.11.2023

Prazo: 1.3.2024